



ANACEU - Associação Nacional dos Centros Universitários
SCS Quadra 7 Bloco A nº 100 - Salas 805 e 807
Edifício Torre do Pátio Brasil. Brasília - DF - CEP: 70.307-901
Telefones: (61) 3321-5535 / 3322-9408
www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

Ministério da Educação
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 475, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Delega competência aos titulares das unidades do
Ministério da Educação - MEC.

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, e considerando a edição do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Educação - MEC, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos titulares das Unidades do Ministério da Educação - MEC para, nos termos da legislação vigente:

I - ordenar despesas e praticar todos os atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito de suas respectivas Unidades;

II - autorizar viagens a serviço, no território nacional, de servidores sob sua direção;

III - baixar portarias relativas a seus serviços e a seus servidores, bem como expedir circulares a outras Unidades do MEC, em assuntos de sua competência; e

IV - celebrar ou aprovar protocolos, contratos, ajustes e convênios relativos às atividades inerentes às suas respectivas áreas.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV não se aplica aos casos que envolvam financiamento externo de bens ou serviços de entidades estrangeiras ou internacionais.

Art. 2º O disposto no art. 1º aplica-se aos titulares das seguintes Unidades:

- a) Secretaria-Executiva - SE;
- b) Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA;
- c) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO;
- d) Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC;
- e) Secretaria de Educação Básica - SEB;
- f) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec;
- g) Secretaria de Educação Superior - SESu;
- h) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres;
- i) Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino - Sase;
- j) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - Secadi; e

k) Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 3º Os titulares das Unidades deste Ministério, relacionados no art. 2º desta Portaria, ficam autorizados a subdelegar, total ou parcialmente, as competências aqui estabelecidas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria MEC nº 849, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 23 de abril de 2019, Seção 1, página 109.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

(Publicada no DOU nº 53, sexta-feira, 17 de março de 2023, seção 1, página 12)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.